

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 13976.000811/2003-86
Recurso nº 140.238 Voluntário
Acórdão nº 3801-00.175 – 1ª Turma Especial
Sessão de 15 de junho de 2009
Matéria SIMPLES - EXCLUSÃO
Recorrente BENDLER CONTÁBIL LTDA
Recorrida DRJ-CURITIBA/PR

ASSUNTO: SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES

ANO-CALENDÁRIO: 2002

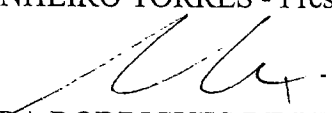
SIMPLES. A opção pela via judicial impede o conhecimento do recurso administrativo.

Recurso Voluntário Não Conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por opção pela via judicial.


HENRIQUE PINHEIRO TORRES - Presidente


ALEX OLIVEIRA RODRIGUES DE LIMA - Relator

EDITADO EM: 16/09/2009

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Henrique Pinheiro Torres, Alex Oliveira Rodrigues de Lima e Hécio Lafetá dos Reis.

Relatório

Adoto o relatório da autoridade julgadora de primeiro grau, eis que claro e completo.

O Ato Declaratório Executivo de 07 de agosto de 2003 excluiu a recorrente do SIMPLES por prestar serviço profissional de contabilidade.

Irresignada, a recorrente interpôs recurso voluntário informando que a existência de ação judicial não inviabiliza o processo administrativo. (fls.28).

É o Relatório.

Voto

Conselheiro ALEX OLIVEIRA RODRIGUES DE LIMA, Relator.

Não conheço o presente recurso, pois o recorrente confessa em fls.28 ter optado pelo processo judicial.

Em face do elencado em epígrafe e de tudo constante nos autos, não conheço do presente recurso.

É o meu voto.


ALEX OLIVEIRA RODRIGUES DE LIMA 